CONTRATO

CONTRATO N° 01.1801/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Pessoas com Deficiências, Transporte, Trânsito e Mobilidade inscrita no CNPJ n° 31.331.871/0001-11, com sede na Avenida Edimar Pinto, S/N, Bairro São Luis, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária Sra. Danielle Estéfany Oliveira Barbosa, Portadora do CPF n° 020.149.483-30, nomeado pelo Portaria Municipal n° 013/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **US IMPORT LTDA**, inscrita no CNPJ n° 63.347.249/0001-98, com sede na Av. Dom Severino, 2116, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-535, Teresina - PI, neste ato Representado por Jimmy Napoleão Alves, Portador do CPF n° 217.740.483-53, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 041/2022, por Sistema de Registro de Preços n° 049/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DA CIDADE DE CAMPO MAIOR - PI, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 041/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: US IMPORT LTDA
CNPJ: 63.347.249/0001-98
ENDEREÇO: Av. Dom Severino, 2116, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-535, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Jimmy Napoleão Alves, CPF n° 217.740.483-53
E-MAIL: usimport@uol.com.br jimmynalves@gmail.com **TEL.:** (86) 3230-1183 (86)

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR R$ UNIT.	VALOR R$ MENSAL	VALOR R$ 12 MESES
1	SERVIÇO DE VÍDEO WALL – **(4 PONTOS)**	MÊS	12	R$ 941,15	R$ 3.764,60	R$ 45.175,20
2	SERVIÇO DE CENTRAL PARA VÍDEO MONITORAMENTO – **(1 CENTRAL)**	MÊS	12	R$ 2.552,39	R$ 2.552,39	R$ 30.628,68
3	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO EM REDE 32 CANAIS – **(3 PONTOS)**	MÊS	12	R$ 862,30	R$ 2.586,90	R$ 31.042,80

JIMMY NAPOLEAO ALVES:21774048353 Assinado de forma digital por JIMMY NAPOLEAO ALVES:21774048353 Dados: 2023.01.18 17:50:42 -03'00'

4	SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CÂMERA MÓVEL – **(14 PONTOS)**	MÊS	12	R$ 475,01	R$ 6.650,14	R$ 79.801,68
5	SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CÂMERA FIXA – **(49 PONTOS)**	MÊS	12	R$ 237,51	R$ 11.637,99	R$ 139.655,88
6	SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CÂMERA LPR – **(10 PONTOS)**	MÊS	12	R$ 728,28	R$ 7.282,80	R$ 87.393,60
8	SERVIÇO CENTRALIZADOR EXTERNO – **(28 PONTOS)**	MÊS	12	R$ 256,24	R$ 7.174,72	R$ 86.096,64

VALOR TOTAL MENSAL R$ 41.649,54 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL 12 MESES R$ 499.794,48 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/01/2023 e encerramento em 17/01/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 499.794,48 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.18.01 – SEC. MUN. DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE
Projeto Atividade	15.782.0004.2033 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

JIMMY NAPOLEAO ALVES:21774048353 Assinado de forma digital por JIMMY NAPOLEAO ALVES:21774048353 Dados: 2023.01.18 17:51:02 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

JIMMY NAPOLEAO ALVES:21774048353 Assinado de forma digital por JIMMY NAPOLEAO ALVES:21774048353 Dados: 2023.01.18 17:51:19 -03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 18 de Janeiro de 2023.

Danielle Estéfany Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Pessoas com Deficiência, Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Portaria Nº 013/2023

Danielle Estéfany Oliveira Barbosa
Secretaria Mun. de Pessoas com Def., Tranp., Trânsito e Mobilidade
CONTRATANTE

JIMMY NAPOLEAO ALVES:21774048353

Assinado de forma digital por JIMMY NAPOLEAO ALVES:21774048353
Dados: 2023.01.18 17:51:38 -03'00'

US IMPORT LTDA
CNPJ nº 63.347.249/0001-98
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:10EF228A333F8DC9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR - PI
JUCIARA FERRAZ LIMA
TABELIÃ INTERINA

Cartório Extrajudicial
Campo Maior | PI
Registro de Imóveis
Serviço Notarial e Protesto
CNPJ: 30.281.788/0001-12

campo maior

EDITAL DE LOTEAMENTO

Juciara Ferraz Lima, Oficiala Interina do Registro de Imóveis do Cartório Extrajudicial de Campo Maior-PI.

FAZ SABER a todos os interessados que o senhor **GLEISON NUNES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nr. 2.723.353-SSP/PI, CPF/MF nr. 023.429.293-82, residente e domiciliado na Rua São José, 277, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Campo Maior-PI, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal no 6.766/79, para o registro de um loteamento urbano denominado **"LOTEAMENTO G N ANDRADE"**, situado à rua Milton Gomes de Oliveira, 410, bairro Parque Estrela, zona urbana de Campo Maior-PI, com área de 8.792,67m2, obedecendo a seguinte distribuição: quadra A, com área de 692,98ms2, composta de dois lotes; quadra B, com área de 5.000,00ms2, composta de 13 lotes e área de 3.099,69ms2 destinados a arruamentos e circulação. Imóvel este matriculado sob nr. 11.173 ficha 01 do livro 02 deste Cartório, destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Campo Maior PI, conforme documento de aprovação arquivados nesta serventia, bem como as demais repartições competentes, apresentou licença ambiental provisória nr. 012/2002 conforme processo nr. 501/2022 com validade de 12/12/2026, plantas, memorial descritivo e ART.. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos no Jornal local e Diário Oficial, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal no 6.766/79, arts. 1.008 c/c 1010 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí- Prov. no 017/2013-CGJ/PI.

Campo Maior/PI, 18 de janeiro de 2023

JUCIARA FERRAZ LIMA
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Juciara Ferraz Lima
Oficiala Interina

RUA SANTO ANTONIO, 552 - CENTRO - CAMPO MAIOR - PI - CEP 64280-000
TELEFONE: (86) 3252-1780 - E-MAIL: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Id:09FEC7305F8D8E80

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 03.1001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.0301/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - SRP

Especie: termo aditivo nº 01 ao contrato nº **03.1001/2022**- adesão a ata de registro de preço nº **01.0301/2022** – srp. **Contratante:** Prefeitura municipal de Campo maior por intermedio da secretaira municipal de Assitencia Socal e Geração de Renda, inscrito no CNPJ nº 14.131.794/0001-37, **contratada:** MS SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.570.114/0001-44, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FOI CONTRATADO POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01.1609/2021 — PMB/PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Opresente aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe, será de 10/01/2023 à 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57 da lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2023. ASSINAM: Secretaria municipal de Assistência Social e Geração de Renda neste ato representada por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto e a empresa MS SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.570.114/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Igor Martins Santana.

Id:030E6BD68BDB8C2D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1801/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DA CIDADE DE CAMPO MAIOR - PI, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** US IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.347.249/0001-98. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 499.794,48 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 11/10/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Pessoas com Deficiências, Transporte, Trânsito e Mobilidade, neste ato representado por sua Secretária Sra. Danielle Estéfany Oliveira Barbosa, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa US IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.347.249/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Jimmy Napoleão Alves, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:10EF228A333F8CDE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

CESARINO OLIVEIRA DE SOUSA SOBRINHO do cargo de **Supervisor de Suporte Tecnológico** da **Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Geração de Renda**, Código CDA-III, com efeitos retroativos a 31/12/2022.

Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 09 de janeiro de 2023.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior